



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

---

**LEI N 948 de 16 de Setembro de 2020.**

**“DISPE SOBRE A ABERTURA DE CRDITO ESPECIAL, E D OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

**JURACY DA COSTA SILVA**, Prefeito Municipal de Guatapar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais, **FAZ SABER** que a Cmara Municipal de Guatapar aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crdito especial no valor de R\$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais), destinado abrir e suplementar dotao no oramento vigente, classificada e codificada sob nmero:

**Entidade 01 - Prefeitura Municipal de Guatapar**

**rgo 03 - Secretaria Municipal de Educao, Cultura, Esporte e Lazer**

**Unidade 04 - Ensino Fundamental**

**12.361.0011.0011 - Aquisio de nibus Rural Escolar (FNDE)**

Fonte de Recurso - 06 - Outras Fontes de Recursos (1458)

Cdigo de Aplicao - 210- Ensino Fundamental

Detalhamento 452 - Aquisio de nibus Rural Escolar (FNDE)

4.4.90.51.00 - Obras e Instalaes

Valor da Suplementao ..... R\$ 214.000,00

**Valor Total da Suplementao ..... R\$ 214.000,00**

**Pargrafo 1** - O valor de **R\$ 214.000,00** do presente crdito ser coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadao a se verificar no presente exerccio, nos termos do  1, inciso II do artigo 43 da Lei Federal n. 4320/64, por fora de pagamento do recurso pelo FNDE.

**Pargrafo 2** - Aps o FNDE efetuar o pagamento diretamente a empresa fornecedora do veculo, a contadoria municipal dever efetuar os procedimentos contbeis, baixando o empenho que fora emitido, de acordo com o contrato celebrado entre as partes.

Prefeitura Municipal de Guatapar/SP - Rua dos Jasmins, 296 - Centro - CEP:14115-000 - Guatapar/SP

Fone/Fax: 16 3973-2020 - [www.guatapara.sp.gov.br](http://www.guatapara.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

---

**Art. 2°-** Para os efeitos do que dispo o artigo 165, I, II da Constituio Federal que versa sobre as leis financeiras do Municpio, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder s alteraes e incluses no respectivo projeto e nos anexos da Lei n. 835 de 21 de Dezembro de 2017 que aprovou o PPA 2018\_2021, a Lei n. 927 de 20 de Dezembro de 2019 que estabeleceu as Diretrizes Oramentrias relativamente ao exerccio de 2020 e a Lei n. 926 de 20 de Dezembro de 2019, que estabeleceu a Lei Oramentria Anual relativamente ao Exerccio de 2020.

**Art. 3°** - Tratando a presente lei de matria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicaes, bem como a elaborao dos novos anexos ficam condicionadas  edio de decreto do Executivo, que dever contemplar as devidas modificaes no PPA e na LDO, bem como na pea oramentria, nos termos do artigo 42 da lei Federal n. 4320, de 17 de maro de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronizao estabelecida pelo Egrgio Tribunal de contas - Projeto Audesp.

**Art. 4°** - Esta lei entrar em vigor na data da sua publicao, revogada as disposies em contrrio.

**PAO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS DEZESSEIS DIAS DO MS DE SETEMBRO DE 2020.**

Publicada, registrada e afixada no Pao da Prefeitura Municipal na data supra.

**JURACY COSTA DA SILVA**  
Prefeito municipal

**AILTON APARECIDO DA SILVA**  
Secretrio Municipal de Administrao